



Cl. Circ. N. 001/2010

Campo Grande, 01 de janeiro de 2010.

**Da:** COTEC/SUPAE/SED

**Para as Unidades Escolares**

**Assunto:** Informações sobre a lotação de professores para a Sala de Tecnologias Educacionais.

Senhor (a) Diretor (a),

Encaminhamos informações necessárias para orientar o desenvolvimento dos processos de lotação e acompanhamento de docentes nas salas de tecnologias educacionais das unidades escolares da rede estadual de ensino. Esclarecemos que Conforme a Resolução/SED n. 2137, de 12 de setembro de 2007, no item 4.4, “os docentes aptos passarão a compor um banco de candidatos específico para as Salas de Tecnologias Educacionais”, dessa maneira os professores aprovados no Processo de Escolha não tem garantia de lotação imediata.

### **Procedimentos para lotação de professores em 2010.**

#### **1. Lotação de professores efetivos.**

**1.1** Aos professores que possuem somente 20h efetivas em seu objeto de concurso na Rede Estadual, serão atribuídas aulas complementares para Sala de Tecnologias Educacionais – STE, de conformidade com o número de turmas existentes.

**1.2** O professor que possuir um cargo de 20h só poderá se lotar em seu cargo efetivo em STE, caso comprove vínculo de regência, conforme art. 8º da Resolução/SED n. 2127, de 5 de junho de 2007, observando-se o número mínimo de 7 turmas no turno pretendido.

#### **1.3 Lotação de professores efetivos que atuaram na STE em 2009.**

**1.3.1** Permanecerão na mesma Unidade Escolar em que estavam lotados em 2009, com exceção dos professores de tecnologias que tiveram carga horária reduzida.

**1.3.2** Iniciarão suas atividades em STE de acordo com o calendário escolar/2010.

**1.3.3** Enviar Cl comunicando ao NTE, a permanência do professor efetivo que atuava em STE em 2009.

**1.3.4** Enviar Processo contendo planilha de lotação e holerite para digitação em folha do cargo efetivo em STE em 2010;

**1.3.5** Caso o professor comprove regência em outra rede de ensino, enviar comprovante de regência ao NTE de sua jurisdição.

**1.3.6** Professores efetivos que atuavam em 2009 com 20h e que tiveram a redução de carga horária em 2010, deverão dirigir-se ao Núcleo de Tecnologia Educacional ao qual é jurisdicionado e procurar lotação em outra unidade escolar que tenha no mínimo 7 turmas no turno.

#### **1.4 Professores efetivos aptos nos processos de escolha e que não atuavam em STE em 2009.**

**1.4.1** A escola enviará o processo de lotação do professor aprovado nos Processos de Escolha, para o Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE de sua jurisdição. O professor deverá aguardar a publicação em Diário Oficial para iniciar suas atividades.

**1.4.2** Na planilha de lotação do processo deverá estar explícito o cargo de lotação em STE (cargo 1 ou 2).

**1.4.3** O processo deve conter os holerites dos cargos 1 e 2, quando houver.

**1.4.4** Não é permitida a troca do cargo efetivo no objeto de concurso, relativo ao turno ou escola para adequação da lotação em STE.

**1.4.5** Não é permitida a lotação de professor em **estágio probatório** em STE.

#### **2. Professores com aulas complementares:**

##### **2.1 Professores que atuavam em STE/2009:**

**2.1.1** Permanecerão na mesma unidade escolar que atuavam em 2009;

**2.1.2** A escola deverá enviar processo de aulas complementares para o Núcleo de Tecnologia Educacional ao qual está jurisdicionado;

**2.1.3** Poderão iniciar as atividades em STE a partir do primeiro dia letivo de 2010.

**2.1.4** **O Processo deverá estar até o dia 20/01/2010 no NTE de sua Jurisdição.**

##### **2.2 Professores que não atuavam em STE/2009:**

**2.2.1** Entrar em contato com Núcleo de Tecnologia Educacional ao qual está jurisdicionado para providências quanto a indicação e lotação de professores de tecnologias;

**2.2.2** A escola deverá enviar o processo de lotação do professor com aulas complementares para o NTE de sua jurisdição;



- 2.2.3 Aguardar autorizo da COTEC/SUPAE/SED que será informado pelo NTE para iniciar as atividades em STE.

**3. Professores convocados:**

**3.1 Professores que atuavam em STE/2009:**

- 3.1.1 Permanecerão na mesma unidade escolar;  
3.1.2 A escola deverá enviar processo de convocação para o NTE, deverão aguardar autorizo da COTEC/SUPAE/SED, que será informado pelo NTE para iniciar as atividades em STE.

**3.2 Professores que não atuavam em STE/2009.**

- 3.2.1 Nos municípios em que não houver professor efetivo para atuar na STE, a direção escolar convocará o professor de tecnologias, mediante consulta ao NTE de sua jurisdição atendendo os devidos critérios:  
3.2.2 Ser aprovado no processo de escolha;  
3.2.3 Ter graduação em licenciatura plena;  
3.2.4 Possuir vínculo de regência de no mínimo 6h/a;  
3.2.5 Aguardar autorizo da COTEC/SUPAE/SED, que será informado pelo NTE para iniciar suas atividades em STE.

**4. Responsabilidades da escola, no processo de lotação de docentes das Salas de Tecnologias Educacionais.**

- 4.1 Montagem, tramitação e envio dos processos de convocação dos professores de tecnologias ao Núcleo de Tecnologia Educacional ao qual está jurisdicionado.  
4.2 Comunicar ao NTE, por meio de CI, a permanência de professor efetivo que atuava em STE, em 2009.  
4.3 Permitir que o professor de tecnologias, convocado ou aulas complementares, que não atuavam em STE no ano anterior inicie suas atividades somente após o autorizo da COTEC/SUPAE/SED.  
4.4 Permitir que o professor de tecnologias efetivo, que não atuava em STE no ano anterior, inicie suas atividades em STE somente após a publicação da lotação em Diário Oficial.  
4.5 Avisar imediatamente o professor de tecnologias quando receber o comunicado de que o mesmo foi autorizado pela SED a iniciar as suas atividades em STE ou quando efetivo, tiver sua lotação em STE publicada em Diário Oficial.  
4.6 Caso o professor de tecnologias deixe a STE, a escola deverá comunicar e enviar imediatamente ao NTE ao qual está jurisdicionada a planilha de exclusão e revogação (no mesmo processo que originou a lotação) e encaminhar para COTEC/SUPAE/SED.  
4.7 Se o professor a ser lotado em STE estiver com aulas excedentes na regência, enviar planilha de revogação anexa ao processo de convocação.  
4.8 Comunicar imediatamente o NTE quando o professor de STE entrar com licença médica ou for afastado por motivos diversos.

**5. São responsabilidades do NTE:**

- 5.1 Analisar os processos de acordo com a Res./SED 2127 de 05 de junho de 2007, verificando se o professor, lotado na escola, pertence ao quadro de professores aprovados nos Processo de Escolha e emitir parecer em todos os processos que forem analisados e enviados a SED;  
5.2 Acompanhar o processo de lotação, bem como o trabalho desenvolvido pelos professores de tecnologias;  
5.3 Orientar as escolas, quanto aos procedimentos a serem seguidos para lotação;  
5.4 Apoiar e orientar os professores da STE no desenvolvimento de projetos pedagógicos.

**6. Carga horária atribuída aos professores de tecnologias.**



- 6.1 As Salas de Tecnologias Educacionais funcionarão 20h, em cada turno, quando houver no mínimo 7 turmas;
- 6.2 Caso o número de turmas no turno, seja de 3 a 6 turmas serão atribuídas 10h, para lotação em STE.
- 6.3 Os casos omissos serão avaliados pela COTEC/SUPAE/SED individualmente.
- 6.4 Caso o número de turmas seja inferior a 3, serão atribuídas 2h por turma:
  - 6.4.1 ao professor de STE da escola que tiver menor número de aulas;
  - 6.4.2 ao professor de tecnologias que tiver disponibilidade, na mesma unidade;
  - 6.4.3 ao professor de tecnologias de outra unidade escolar que tenha disponibilidade.

## 7. Afastamento por licença médica.

- 7.1 É de responsabilidade da unidade escolar comunicar imediatamente ao NTE ao qual é jurisdicionado o afastamento do professor, solicitar substituto caso esteja de acordo com os critérios descritos nos itens abaixo e enviar o processo o mais rápido possível.
    - 7.1.1 Os professores efetivos e convocados terão direito a substituto de acordo com o **art. 10 do Decreto n°. 12.343 de 11 de Junho de 2007**;
    - 7.1.2 Professor com aulas complementares, não terá direito a substituição, sendo que, licença saúde que ultrapassarem 15 dias implicará na revogação das aulas, ficando sob responsabilidade da escola a revogação e comunicação ao NTE ao qual a está jurisdicionada.
  - 7.2 Não serão autorizadas substituições de professores de STE no mês de dezembro.
8. As informações e documentos contidos no processo com assinatura do diretor e secretário da escola de lotação são de responsabilidade do professor, sujeito à penalidade legais, caso seja comprovada alguma irregularidade.

## 9. Avaliação do Desempenho do Professor de STE.

- 9.1 O professor de STE será avaliado em seu desempenho anualmente com acompanhamento do NTE de sua jurisdição;
- 9.2 Nos municípios onde foram aplicadas as Avaliações do Desempenho do Professor de Tecnologias, caso o resultado seja "Regular" ou "Insatisfatório", o professor de tecnologias será convocado pelo Núcleo de Tecnologia Educacional da sua jurisdição para ciência do resultado da avaliação com registro em ATA, após a ciência do professor de STE, o Núcleo de Tecnologia Educacional dará suporte necessário para melhoria do seu desempenho, possibilitando dessa forma a continuidade de sua permanência na STE.

Atenciosamente,

**Aparecida Campos Feitosa**

Coordenadoria de Tecnologias Educacionais.

**Rodrigo Rieff Marin**

Superintendente de Planejamento e Apoio a Educação em Exercício.